



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

### DECISÃO

01. Trata-se de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no inciso II, artigo 75, lei n. 14.133 de 2021, que tem por objeto a compra de material permanente (equipamentos médicos e odontológicos) para utilização no atendimento dos beneficiários que utilizam os serviços da Seção de Atenção à Saúde da COMED/TRE-AM, conforme Termo de Referência (doc. 0000195028).

02. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por intermédio do Parecer nº 323/2024, recomendou a adjudicação e homologação do objeto em favor das empresas vencedoras, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, consignando-se a necessidade de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias uteis, em consonância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e publicação e manutenção à disposição do público do contrato e seus aditamentos em sítio eletrônico oficial do TRE-AM (art. 91, caput, Lei nº 14.133/2021).

03. A seu turno, o Diretor-Geral acompanhou o parecer de sua Assessoria Jurídica, assim, encaminhou o feito a esta Presidência igualmente com sugestão de adjudicação e homologação do certame em favor da pessoa jurídica mencionada.

04. Ante o exposto, acolho a sugestão do Diretor-Geral, respaldada no parecer técnico n. 323/2024 de sua Assessoria Jurídica, cujos fundamentos adoto como razão de decidir para **ADJUDICAR** o objeto do presente processo às pessoas jurídicas Sander Alexandre Lopes de Miranda Filho - CNPJ nº 51.566.738/0001-51, White Distribuidora de Produtos Odontológicos LTDA – CNPJ nº 48.909.309/0001-25, Dental Parâmetro Artigos Odontológicos e Área da Saúde LTDA – CNPJ nº 15.072.183/0001-28, Atlas Soluções em Negócio LTDA – CNPJ nº 50.875.450/0001-04 e Rosana Mara de Aguiar Rosado – CNPJ nº 60.751.385/0001-50, as quais apresentaram as propostas mais vantajosas à Administração, bem como para **HOMOLOGAR** a dispensa eletrônica em epígrafe.

05. Por fim, determino que sejam observadas as recomendações da ASJUR/DG, especialmente aquelas pertinentes à exigência de regularidade da documentação a ser apresentada pela pessoa jurídica a ser contratada, assim como a necessidade de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias uteis, em consonância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e publicação e manutenção à disposição do público do contrato e seus aditamentos em sítio eletrônico oficial do TRE-AM (art. 91, caput, Lei nº 14.133/2021).

06. À SAO, para as providências cabíveis, inclusive a remessa dos autos à unidade demandante, para adotar as medidas a seu cargo.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)*

**Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 26/06/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000237826** e o código CRC **D96C8F4B**.

---

Processo nº 0003142-55.2024.6.04.0000

Número Geral: 0000237826 versão: 2